

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para serviços administrativos gerais, do mapa de Pessoal Não Docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB)**

**Ata n.º 1/2026**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis pelas dez horas reuniu, no gabinete do Administrador, nos Serviços Centrais e da Presidência do IPCB, o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para serviços administrativos gerais, do mapa de pessoal não docente do IPCB, autorizado por despacho do Presidente do IPCB de 20/01/2026 (REQ\_GERAL/2026/279), constituído pelo Presidente, Administrador do IPCB, Ricardo Filipe Gonçalves Batista e pelas vogais efetivas, Chefe de Divisão Elisabete Esteves Candeias e Técnica Superior Daniela Catarina Dias Afonso, a exercerem funções nos Serviços Centrais e da Presidência do IPCB, com o único ponto na ordem de trabalhos:

**Ponto único** - Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Métodos de seleção, consoante a situação dos candidatos:

**A)** Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

**B)** Para os candidatos com vínculo, ser-lhe-ão aplicados os seguintes métodos: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

**Situação A**

$$OF = 0,70PC + 0,30EAC$$

onde: OF = Ordenação Final / PC= Prova de Conhecimentos / EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

**Prova de Conhecimentos (PC) – ponderação de 70%**

A Prova de Conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. Na prova de conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos será escrita, revestindo a natureza teórica, sem consulta e com a duração máxima de 45 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionados com a exigência da função. A documentação necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco (Despacho normativo n.º 58/2008, de 6 de novembro, na sua redação atual);
- Artigos 70.º a 73.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Regulamento interno de duração e organização do tempo de trabalho no IPCB (Regulamento n.º 1078/2023, de 10/10).

### **Avaliação Psicológica (AP)**

A Avaliação Psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

### **Entrevista de Avaliação por Competências (EAC) – ponderação de 30%**

A entrevista de avaliação de competências visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista terá a duração de 20 minutos e a classificação resultará da média aritmética simples da pontuação obtida em cada uma das competências.

- Competência 1 (C1): Orientação para resultados
- Competência 2 (C2): Orientação para a colaboração
- Competência 3 (C3): Organização, planeamento e gestão de projetos
- Competência 4 (C4): Orientação para a participação

Na entrevista de avaliação de competência será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:  $EAC = (C1+C2+C3+C4) / 4$

### **Situação B**

$$OF = 0,70AC + 0,30EAC$$

onde: OF = Ordenação Final / AC = Avaliação Curricular / EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

### **Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 70%**

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância de experiência adquirida, formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A

avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

1. A habilitação académica (HA), onde são ponderadas as habilitações;
2. A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
3. A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

### **Habilitações Académicas (HA)**

As Habilitações Académicas constituem um fator obrigatório do método de seleção "avaliação curricular". No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam Habilitação de Ensino Secundário (12.º ano), ponderando ainda a titularidade de habilitações superiores. Não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Nesse sentido, a titularidade de habilitações académicas de grau superior ao Ensino Secundário, devem ter uma ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstrato, conferirem aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Doutro modo não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste fator na avaliação curricular.

Assim, o Júri deliberou o seguinte: Ensino Secundário (12.º ano): 15 valores; Licenciatura: 17 valores; Mestrado: 18 valores e Doutoramento: 20 valores

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

### **Formação Profissional (FP)**

A Formação Profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que, este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas é considerado a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. Para a avaliação deste fator o Júri deliberou que, apenas considera ações de formação realizadas nos últimos 4 anos (2023/2024/2025/2026) e a valoração é feita até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

- Com duração indeterminável (inclui seminários, conferências e afins) - 0,3 valores cada;
- Com duração inferior a 30 horas - 0,5 valores cada;
- Com duração entre 30 e 59 horas - 1 valor cada;

- Com duração entre 60 e 119 horas - 1,5 valores cada;
- Com duração igual ou superior a 120 horas - 2 valores cada;

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada. Caso os documentos comprovativos da frequência de cursos não sejam expressos em número de horas, será feita a correspondência de 7 horas por cada dia.

### **Experiência Profissional (EP)**

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com a referida área. Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas.

- Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho até 1 ano – 10 valores
- Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho entre 1 e 5 anos – 15 valores
- Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho mais de 5 anos – 20 valores

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum profissional e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados no fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20 valores. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

A classificação final deste item de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:  $AC = (HA + FP + EP) / 3$

### **Entrevista de Avaliação por Competências (EAC) – ponderação de 30%**

A entrevista de avaliação de competências visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista terá a duração de 20 minutos e a classificação resultará da média aritmética simples da pontuação obtida em cada uma das competências.

- Competência 1 (C1): Orientação para resultados
- Competência 2 (C2): Orientação para a colaboração
- Competência 3 (C3): Organização, planeamento e gestão de projetos
- Competência 4 (C4): Orientação para a participação

Na entrevista de avaliação de competência será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:  $EAC = (C1+C2+C3+C4) / 4$

De acordo com o n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são excluídos do procedimento os candidatos, que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção.

Em caso de igualdade de valorações adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada pelos três membros do júri.

**Presidente do Júri**

Ricardo Filipe Gonçalves Batista

**Vogais Efetivos**

Elisabete Patrício Esteves Candeias

Daniela Catarina Dias Afonso